

# Legislação Especial

**Professor Roney Péricles** 



## **Legislação Especial**Professor Roney Péricles

### Sumário

1	INTRODUÇÃO	2
2	PRINCÍPIOS E GARANTIAS	3
3	DOCUMENTOS DE VIAGEM	3
4	VISTO	4
5	ENTRADA E SAÍDA DO TERRITÓRIO NACIONAL	5
6	MEDIDAS DE RETIRADA COMPULSÓRIA	5
7	INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS	6
8	QUESTÕES DE RENDIMENTO	7



## LEI Nº 13.445 de 2017

### 1 INTRODUÇÃO

A lei em estudo estabelece o novo regramento para migração e, além de outras considerações, revogou o Estatuto do Estrangeiro. O próprio artigo primeiro define o cerne da lei, a saber:

- Dispor sobre os **direitos e os deveres** do migrante e do visitante
- regular a sua entrada e estada no País, e
- estabelecer **princípios e diretrizes para as políticas públicas** para o emigrante.

A lei promoveu a inserção de um importante artigo no Código Penal (232-A), que tipifica a conduta de **promover a migração ilegal**.

ATENÇÃO! Vale observar algumas definições trazidas pela Lei (art. 1º, § 1º):

- **imigrante**: pessoa nacional de outro país ou apátrida que trabalha ou reside e se estabelece temporária ou definitivamente no Brasil;
- **emigrante**: brasileiro que se estabelece temporária ou definitivamente no exterior;
- residente fronteiriço: pessoa nacional de país limítrofe ou apátrida que conserva a sua residência habitual em município fronteiriço de país vizinho;



- visitante: pessoa nacional de outro país ou apátrida que vem ao Brasil para estadas de curta duração, sem pretensão de se estabelecer temporária ou definitivamente no território nacional;
- apátrida: pessoa que não seja considerada como nacional por nenhum Estado, segundo a sua legislação, nos termos da Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas, de 1954, promulgada pelo Decreto nº 4.246, de 22 de maio de 2002, ou assim reconhecida pelo Estado brasileiro.

#### **2 PRINCÍPIOS E GARANTIAS**

A lei prevê expressamente vários princípios e garantias, buscando reforçar o compromisso brasileiro com uma política migratória em consonância com os ditames constitucionais. Logo, podemos verificar nos **artigos 3º e 4º** da Lei de Migração.

#### 3 DOCUMENTOS DE VIAGEM

O art. 5º apresenta os **documentos de viagem.** É válido conhecer os incisos indicados e perceber que a lei faz uma divisão no §1º, a fim de estabelecer aqueles que são, quando emitidos pelo Brasil, de propriedade ou não da União.



#### 4 VISTO

Trata-se do documento que confere a seu titular expectativa de ingresso no território nacional, conforme estabelece o **art. 6º.** Dentre outros aspectos importantes, vale ressaltar os tipos de vistos previstos (**art. 12**):

- de visita;
- temporário;
- diplomático;
- oficial;
- e de cortesia.

A Lei define e diferencia bem os vistos acima descritos, com exceção dos seguintes:

#### – diplomático:

Concedido a **autoridades e funcionários** estrangeiros que tenham **status diplomático** e viajem ao Brasil em missão oficial, de caráter transitório ou permanente, representando Governo estrangeiro ou Organismo Internacional reconhecidos pelo Brasil, conforme Itamaraty.

#### – oficial:

Concedido a **funcionários administrativos** estrangeiros que viajem ao Brasil em missão oficial, de caráter transitório ou permanente, representando Governo estrangeiro ou Organismo Internacional reconhecidos pelo Governo brasileiro; ou aos estrangeiros que viajem ao Brasil sob chancela oficial de seus Estados, conforme Itamaraty.

#### – de cortesia:

Concedido a personalidades e autoridades estrangeiras em **viagem não oficial ao Brasil**; companheiros (as), dependentes e outros familiares que não se beneficiem de Visto Diplomático ou Oficial por reunião familiar; trabalhadores domésticos de Missão estrangeira sediada no Brasil ou do Ministério das Relações Exteriores; artistas e



desportistas estrangeiros que viajem ao Brasil para evento de caráter gratuito e eminentemente cultural, conforme Itamaraty.

#### 5 ENTRADA E SAÍDA DO TERRITÓRIO NACIONAL

O **art. 38**, por exemplo, dispõe sobre as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteira, competindo à Polícia Federal tais atribuições. Temos, ainda, as disposições sobre: **impedimento de ingresso no País (art. 45).** 

#### 6 MEDIDAS DE RETIRADA COMPULSÓRIA

O capítulo que trata de tais medidas deve ter atenção por parte do(a) candidato(a), pois há uma cobrança recorrente quanto aos institutos mencionados nas correlatas seções, vejamos:

Repatriação - Consiste em medida administrativa de devolução de pessoa em situação de impedimento ao país de procedência ou de nacionalidade (art. 49);

Deportação - é medida decorrente de procedimento administrativo que consiste na retirada compulsória de pessoa que se encontre em situação migratória irregular em território nacional (art. 50);

Expulsão - consiste em medida administrativa de retirada compulsória de migrante ou visitante do território nacional (pessoa considerada inconveniente aos interesses nacionais), conjugada com o impedimento de reingresso por prazo determinado (art. 54). Caso ocorra o reingresso de estrangeiro expulso? Crime (art. 338, CP).



Vale destacarmos, ainda, as MEDIDAS DE COOPERAÇÃO, previstas em capítulo diverso, sendo que a **extradição** consiste na medida de cooperação internacional, visando a entrega de pessoa acusada da prática de crime a outro Estado (estrangeiro), seja para responder a processo, seja para cumprir a pena (**art.81**). Outras situações em que há tal cooperação, ocorrem nas possibilidades de TEP (**Transferência de Execução de Pena – art. 100**) e de TPC (**Transferência de Pessoa Condenada – art. 103**).

#### 7 INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

A lei estabelece que o regulamento deve dispor sobre o procedimento de apuração das infrações administrativas e seu processamento, assim como a fixação e a atualização das multas, conforme **art. 106** e seguintes da lei.

Por fim, a lei determina que as infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observadas as demais disposições da Lei de Migração.





#### QUESTÕES DE RENDIMENTO

#### 01 (CEBRASPE/2021)

No que se refere à legislação especial, julgue o item a seguir.

Suponha que determinado estrangeiro tenha cometido crime no seu país e tenha vindo e permanecido no Brasil e que, passado algum tempo, o governo do país do estrangeiro tenha descoberto sua localização e requerido sua extradição. Nessa situação, se, conforme a lei brasileira, a punibilidade estiver extinta pela prescrição, ele não poderá ser extraditado, ainda que a prescrição não tenha ocorrido no país requerente.

() CERTO () ERRADO



**CERTO.** Artigo 82, VI, da Lei 13.445/17.

#### 02 (CEBRASPE/2021)

Cada um do item a seguir apresenta uma situação hipotética seguida de uma assertiva a ser julgada. Julgue-o com base na legislação especial.



#### Legislação Especial Lei nº 13.445/2017 (Lei de Migração)

No ano de 2020, um estrangeiro considerado um indivíduo nocivo e perigoso foi expulso do Brasil por ter cometido um crime comum doloso com pena privativa de liberdade. Nessa situação, ele estará impedido de reingressar no Brasil por prazo indeterminado.

(	)	CERTO
(	)	<b>ERRADO</b>

☐ Resolução

**ERRADO.** Artigo 54 da Lei nº 13.445/17.

#### 03 (CEBRASPE/2018)

No item que segue, é apresentada uma situação hipotética, seguida de uma assertiva a ser julgada com base em disposições das Leis n.ºs 9.605/1998, 11.343/2006 e 13.445/2017.

Em determinado estado da Federação, vários imigrantes foram encontrados em situação irregular e notificados pessoalmente para proceder à regularização migratória em prazo não superior a sessenta dias. Nesse caso, o imigrante que não regularizar sua situação poderá ser deportado e, iniciado o procedimento administrativo de deportação, a Defensoria Pública da União deverá ser notificada para que possa prestar a devida assistência ao deportando.

( ) CERTO () ERRADO



#### Legislação Especial Lei nº 13.445/2017 (Lei de Migração)

Resolução

**ERRADO.** Artigo 54 da Lei nº 13.445/17.





## CONCURSEIRO QUE PRETENDE SER POLICIAL NÃO FAZ RATEIO

Todo o material desta apostila (textos e imagens) está protegido por direitos autorais do Profissão Policial Concursos de acordo com a Lei 9.610/1998. Será proibida toda forma de cópia, plágio, reprodução ou qualquer outra forma de uso, não autorizada expressamente, seja ela onerosa ou não, sujeitandose o transgressor às penalidades previstas civil e criminalmente.